



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

EDITAL PROEN/IFAC Nº 11, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicado no DOU, nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, torna público, por meio deste edital, o Processo Seletivo 2019 para ingresso nos Cursos **Técnicos Integrados ao Ensino Médio**.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A realização do Processo Seletivo 2019 está a cargo da Comissão Permanente de Processo Seletivo de Estudantes, a quem cabe a responsabilidade de coordenar o processo seletivo e divulgar as informações necessárias à sua realização.

1.2 Os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, públicos e gratuitos, objeto do Certame, serão realizados presencialmente, devendo o(a) candidato(a) ter disponibilidade de tempo para realizar atividades no contraturno e/ou aos sábados, conforme o Calendário Escolar do *Campus* e o Projeto Pedagógico do Curso.

1.3 Os requisitos para ingresso nos Cursos Técnicos Integrados são os seguintes:

1.3.1 Ter concluído, imprescindivelmente, o Ensino Fundamental, até a data de inscrição no processo seletivo;

1.3.2 Ter menos que dezoito anos, até a data da matrícula;

1.3.3 Entregar, no ato da matrícula, toda a documentação exigida no item 9.7 deste edital.

1.4 O candidato poderá obter informações e detalhamento sobre os cursos no site do Ifac <www.ifac.edu.br>.

1.5 O Processo Seletivo 2019 será realizado em uma única etapa, que consistirá na classificação do(a) candidato(a) pelo seu desempenho (notas/conceitos) nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Fundamental, conforme detalhado no item 5 deste Edital.

1.6 Este Edital é público. Portanto, a sua leitura é responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), que não poderá alegar desconhecimento das informações nele contidas.

1.7 O cronograma do Processo Seletivo 2019 do Ifac consta no Anexo III deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

2 DO PROCESSO DE SELEÇÃO, LOCAIS, CURSOS E VAGAS

2.1 Serão ofertadas 700 (setecentas) vagas para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, assim distribuídas:

CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO – 700 VAGAS											
Campus	Curso	Turno	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS							TOTAL	
			Ampla Concorrência	C1 Pessoa com Deficiência-PCD	Oriundos de escolas públicas com renda familiar IGUAL OU INFERIOR a 1,5 SM por pessoa			Oriundos de escolas públicas, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA			
					C2 Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)	C3 Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)-PCD	C4 Demais Vagas	C5 Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)	C6 Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)-PCD		C7 Demais Vagas
Rio Branco	Técnico em Informática para Internet	Matutino	38	2	12	4	4	12	4	4	80
	Técnico em Redes de Computadores	Matutino	19	1	6	2	2	6	2	2	40
	Técnico em Edificações	Matutino	38	2	12	4	4	12	4	4	80
Xapuri	Técnico em Biotecnologia	Matutino	57	3	18	6	6	18	6	6	120
Cruzeiro do Sul	Técnico em Agropecuária	Matutino	35	2	11	4	4	11	4	4	75
	Técnico em Meio Ambiente	Matutino	16	1	6	1	2	6	1	2	35
Taruacá	Técnico em Agricultura	Matutino	16	1	6	1	2	6	1	2	35
	Técnico em Administração	Matutino	19	1	6	2	2	6	2	2	40
	Técnico em Finanças	Matutino	16	1	6	1	2	6	1	2	35
Sena Madureira	Técnico em Informática	Matutino	19	1	6	2	2	6	2	2	40
	Técnico em Informática	Vespertino	19	1	6	2	2	6	2	2	40
	Técnico em Agropecuária	Matutino	19	1	6	2	2	6	2	2	40
	Técnico em Agropecuária	Vespertino	19	1	6	2	2	6	2	2	40
TOTAL GERAL DE VAGAS											700
Atenção: Todos os Cursos Técnicos Integrados, descritos neste edital, preveem o desenvolvimento de aulas e/ou atividades extracurriculares no contraturno, em dias e horários definidos pelos campi da rede Ifac.											

2.2 A distribuição das vagas cumpre a legislação nacional e os regulamentos institucionais vigentes, conforme especificados abaixo:

✓ A Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

- ✓ A Lei nº 11.892, de 29/12/2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.
- ✓ Lei nº 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências.
- ✓ O Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio.
- ✓ A Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, e o Decreto nº 7.824, de 11/10/2012.
- ✓ O Decreto nº 7.612, de 17/11/2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite.
- ✓ A Lei nº 13.146, de 6/7/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- ✓ A Lei nº 13.184, de 4/11/2015, que acrescenta §2º ao Art. 44 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre a matrícula do candidato de renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos nas instituições públicas de ensino superior.
- ✓ A Lei nº 13.409, de 28/12/2016, que altera a Lei no 12.711, de 29/8/2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio e superior das instituições federais de ensino.
- ✓ O Decreto nº 9.034, de 20/04/2017, que altera o Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio.

2.3 Em conformidade com a legislação, são destinadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos alunos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental na rede pública de ensino, para atendimento ao sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais.

2.3.1 Das vagas referidas no subitem 2.3, 50% (cinquenta por cento) são reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio).

2.3.1.1 Para fins de cálculo, considerar-se-á o valor do salário mínimo nacional, que é de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), reajustado em 01/01/2018, regulamentado através do Decreto nº 9.255, de 29/12/2016, publicado no DOU – Edição Extra, nº 249-D, de 29/12/2017, Seção 1, pág. 2.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

2.3.2 Das vagas referidas no subitem 2.3.1, 50% (cinquenta por cento), no mínimo, serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população do Acre, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (Censo 2010).

2.4 A aplicação do disposto no subitem 2.3 ocorre conforme modalidades de vagas a seguir:

- ✓ **Ampla Concorrência:** Vagas reservadas aos candidatos que não se enquadram no sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, ou que não desejam participar do Processo Seletivo 2019, por meio delas;
- ✓ **C1 (PCD) Vagas reservadas a Pessoas com Deficiência** que não se enquadram no sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, ou que não desejam participar do Processo Seletivo 2019, por meio delas.
- ✓ **C2 (renda \leq 1,5 – PPI):** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas**, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita.
- ✓ **C3 (renda \leq 1,5 – PPI/PCD):** Vagas reservadas aos candidatos **com deficiência** que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas**, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita.
- ✓ **C4 (demais vagas - renda \leq 1,5):** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, **independente de etnia**.
- ✓ **C5 (PPI – independente de renda):** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas**, independente de renda.
- ✓ **C6 (PPI/PCD – independente de renda):** Vagas reservadas aos candidatos **com deficiência** que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas**, independente de renda.
- ✓ **C7 (demais vagas – independente de renda):** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, **independente de renda e etnia**.

2.5 O fluxograma de distribuição das vagas reservadas está disponível no Anexo VIII deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

3 DA CONDIÇÃO DE INGRESSO NAS VAGAS RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS/COTAS SOCIAIS

3.1 Da Condição de Egresso de Escola Pública

3.1.1 Não poderão concorrer às vagas reservadas para as ações afirmativas/cotas sociais os estudantes que tenham, em algum momento, cursado o Ensino Fundamental em instituições privadas de ensino, mesmo na condição de bolsista.

3.1.2 Para aplicação do disposto no item anterior, as escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas são definidas como escolas privadas, conforme regulamenta o Art. 20 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

3.1.3 A escolaridade integral e exclusivamente cursada na rede pública deverá ser indicada no ato da inscrição e comprovada na matrícula com a apresentação do Histórico Escolar do Ensino Fundamental.

3.1.4 Para efeito da comprovação da escolaridade na rede pública NÃO será aceita a Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, SOMENTE o Histórico Escolar.

3.2 Da Condição de Renda

3.2.1 O(a) candidato(a) que desejar concorrer às vagas destinadas às pessoas com renda familiar mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio por pessoa deverá indicar essa opção no ato da inscrição e comprovar a situação no ato da matrícula, que será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

1º - Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas do núcleo familiar a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do estudante no Processo Seletivo 2019. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza, percebidos por todos os membros da família do candidato, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Incluem-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro-desemprego.

2º - Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto acima e divide-se o valor apurado pelo número de membros do núcleo familiar do candidato.

3.2.2 Conforme inciso III, do Art. 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012: “família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio”.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

3.2.3 Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o §2º, Art. 7º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012:

I – Os valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II – Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.3 Da Condição de Cor e Etnia

3.3.1 Candidatos que, no ato da inscrição no Processo Seletivo 2019, se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

3.4 Da Condição de Pessoa com Deficiência – PCD

3.4.1 Será destinado um percentual de vagas da Ampla Concorrência e das cotas sociais às Pessoas com Deficiência, nos termos da legislação pertinente, em proporção ao total de vagas, no mínimo, igual à proporção respectiva de pessoas com deficiência na população do Acre, segundo o último censo do IBGE.

3.4.2 Para concorrer à vaga de pessoa com deficiência, o candidato deverá indicar essa opção no ato da inscrição e entregar, no ato da matrícula, laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses por profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e desde que tais profissões sejam regulamentadas, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

3.5 O candidato que não comprovar sua condição conforme os subitens 3.1 (Da condição de Egresso de Escola Pública), 3.2 (Da condição de Renda), 3.3 (Da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

condição de Cor e Etnia), 3.4 (Da condição de PCD), será eliminado do Processo Seletivo 2019, sendo convocado outro candidato para ocupar a vaga.

3.6 No atendimento ao que preconiza a legislação vigente, os quantitativos de vagas destinados às Ações Afirmativas/Cotas Sociais tiveram arredondamento sempre superior.

3.7 O Ifac se reserva o direito de reofertar as vagas não preenchidas após a realização de todas as chamadas possíveis por meio deste processo seletivo.

3.8 As vagas não preenchidas pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais, após o esgotamento das listas de espera, serão destinadas aos candidatos inscritos pela Ampla Concorrência.

3.9 As vagas ofertadas neste certame serão destinadas a estudantes que atendam aos requisitos deste Edital.

3.10 A critério da Direção-Geral dos campi e da Pró-Reitoria de Ensino do Ifac, havendo estrutura adequada para atendimento, as vagas poderão ser ampliadas.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no site do Ifac <www.ifac.edu.br>, no período descrito no Cronograma, Anexo III deste Edital. Para se inscrever o(a) candidato(a) deverá acessar a página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre <www.ifac.edu.br>. Acessar o Banner: "PROCESSO SELETIVO 2019 – CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS". Clicar no link: "INSCREVA-SE". Selecionar o Campus, o curso desejado, preencher todos os campos obrigatórios apresentados na Ficha de Inscrição. Conferir os dados e "ENVIAR".

4.2 O questionário socioeconômico deverá ser preenchido no momento da inscrição. O seu preenchimento é OBRIGATÓRIO.

4.3 O(A) candidato(a) é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de Inscrição, não podendo imputar à Comissão Permanente de Processo Seletivo de Estudantes e a outrem, equívocos constantes no formulário de inscrição.

4.4 O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Acre não se responsabiliza por informações fornecidas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, por inscrições não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5 Para efetuar a inscrição é necessário que o candidato preencha todos os campos do formulário eletrônico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

4.6 Para candidatos(as) estrangeiros(as) será aceito para inscrição o Registro Nacional de Estrangeiro-RNE.

4.7 Os(As) candidatos(as) que não têm acesso à Internet para efetuar a sua inscrição poderão procurar os campi, nos endereços constantes no Anexo IV deste edital, munidos dos documentos necessários, onde haverá à disposição dos candidatos, computador(es) conectado(s) à internet.

4.8 A efetivação da inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, das condições fixadas para a realização do processo seletivo, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 O Processo Seletivo 2019 será classificatório, sem nota de corte.

5.2 O(A) candidato(a) que obtiver pontuação igual a ZERO, será automaticamente desclassificado(a) do Processo Seletivo 2019.

5.3 A classificação no processo seletivo será obtida a partir das notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, do(a) candidato(a), constantes no Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento equivalente, lançadas pelo próprio candidato no ato da inscrição. Assim, o Sistema de Gerenciamento de Informações, utilizado pelo Instituto Federal do Acre - Ifac, calculará uma média geral para cada candidato a partir das notas/conceitos lançadas.

5.4 Serão considerados para a classificação os seguintes documentos:

a) **Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, acompanhado do Histórico Escolar:** Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, constantes no Histórico Escolar do Ensino Fundamental. Ou seja, estudantes concluintes do ensino regular, modular, ensino técnico, entre outros.

b) **Certificado de Conclusão via Provão:** Adquirido através de provas/exames pelas secretarias de educação ou casos análogos. Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, constantes no Histórico Escolar do(a) candidato(a).

c) **Certificado de Conclusão do Encceja:** Adquirido por meio do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – Encceja. Serão consideradas as notas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, constantes no Certificado do candidato.

d) **Certificado De Conclusão via PORONGA, acompanhados de Histórico Escolar:** Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, constantes no histórico escolar do candidato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

5.5 Para efeito de classificação, as notas/conceitos constantes no Histórico Escolar ou documento equivalente, serão convertidas para peso 100 (cem), com uma casa decimal.

5.6 O cálculo para obtenção da nota final, realizado automaticamente pelo Sistema de Gerenciamento de Informações, para efeitos de classificação, encontra-se publicado no Anexo V deste Edital.

5.7 Os Históricos Escolares nos quais constam Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidos numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

a) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “A”, “OT”, “MB”, “PS”, “AS”, (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório, Aprendizagem Satisfatória); “B” (Bom); “C”, “RB”, “S”, (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente); “D”, “R”, (Regular,); e “E”, “I”, “NS”, “ANS” (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório, Aprendizagem não Satisfatória); deverão ser lançados no sistema pelo candidato na forma como estão no Histórico Escolar e estes serão convertidos automaticamente em uma média entre a nota mínima e a máxima, a saber:

- ✓ A, OT, MB, PS, AS, (91 a 100) = 95
- ✓ B, (81 a 90) = 85
- ✓ C, RB, S, (71 a 80) = 75
- ✓ D, R, (60 a 70) = 65
- ✓ E, I, NS, ANS (0 a 59) = 30

b) Se o Histórico Escolar apresentar um único Conceito de aprovação (exemplo: “Aprovado”, “Apto”, “Habilitado”, “Aproveitamento Satisfatório”, “Satisfatório” ou equivalente), o candidato deverá lançar no campo da nota a expressão “APROVADO” que equivale a nota 75.

5.8 Os cálculos de classificação serão efetuados a partir das notas ou conceitos informados pelo candidato no ato da inscrição os quais deverão ser comprovados no ato da matrícula, por meio do Histórico Escolar ou documento equivalente.

5.9 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá ter especial atenção na hora de registrar as suas notas/conceitos, sob pena de ser ELIMINADO do processo seletivo, caso não haja coincidência entre as informações prestadas durante a inscrição e o documento entregue no ato da matrícula.

5.10 A constatação de diferenças entre as notas/conceitos do Histórico Escolar ou documento equivalente e as informadas no ato da matrícula NÃO ELIMINA o candidato, desde que as notas informadas não sejam superiores às dos documentos apresentados no ato da matrícula, sem prejuízo a classificação de outros candidatos inscritos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

5.11 Caso haja coincidência de pontuação entre candidatos(as) na classificação final, o desempate entre os mesmos dar-se-á da seguinte forma:

- a) Candidato(a) que obtiver maior média na disciplina de Língua Portuguesa ou na área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- b) Permanecendo ainda a coincidência de notas, será considerado o critério de maior idade – candidato(a) mais velho(a).

5.12 Será ELIMINADO do Processo Seletivo 2019, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que a qualquer tempo:

- a) Estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Ensino Fundamental;
- b) Não comprovar sua condição conforme subitens 3.1 (Da condição de Egresso de Escola Pública), 3.2 (Da condição de Renda), 3.3 (Da condição de Cor e Etnia), 3.4 (Da condição de PCD);
- c) Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;
- d) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- e) Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo 2019;
- f) Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal do Acre – Ifac;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo 2019;
- h) Comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

6 DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1 O resultado preliminar será divulgado na data estipulada no Cronograma, Anexo III deste Edital, a partir das 18 horas, no site do Ifac <www.ifac.edu.br>.

6.2 Os(As) candidatos(as) serão classificados por opção de concorrência (ação afirmativa e ampla concorrência), de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente.

7 DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

7.1 Podem interpor recurso referente ao resultado preliminar o(a) candidato(a) cujo nome não conste na ordem de classificação ou que não esteja de acordo com a pontuação obtida, ou sua posição na ordem de classificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

7.2 A interposição de recurso deve ser feita via e-mail <processo.seletivo@ifac.edu.br>, no período previsto no Cronograma deste Edital, Anexo III, seguindo as orientações abaixo:

Assunto do e-mail: PS 2019 – CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS - RECURSO/ RESULTADO PRELIMINAR

No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:

- Nome completo;
- CPF;
- Comprovante de inscrição;
- Justificativa;
- Documentos comprobatórios anexados no e-mail.

7.3 A Comissão Permanente de Processo Seletivo de Estudantes divulgará o resultado do(s) recurso(s) impetrado(s) pelo(s) candidato(s), após às 18 horas da data prevista no Cronograma deste Edital, Anexo III.

7.4 As decisões dos recursos serão publicadas no site do Ifac <www.ifac.edu.br>. Portanto, não serão encaminhadas respostas individuais.

7.5 Se houver alteração na ordem de classificação dos(as) candidatos(as) em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

7.6 Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens contidos no subitem 7.2 deste Edital.

8 DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final do Processo Seletivo 2019, uma vez homologado, será divulgado no site: <www.ifac.edu.br>, a partir das 18 horas, na data prevista no Cronograma deste Edital, Anexo III.

8.2 Não caberá recurso contra o resultado final.

9 DAS CONVOCAÇÕES E MATRÍCULAS

9.1 Serão convocados(as) os(as) candidatos(as) na ordem de classificação, até o preenchimento total das vagas oferecidas para cada curso/turma, respeitando-se as reservas de vagas para as Ações Afirmativas/Cotas Sociais.

9.2 Estão agendadas 02 (duas) chamadas para os CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS, da seguinte forma:

9.2.1 **1ª chamada:** será realizada da forma tradicional (com convocação publicada no site do Ifac, conforme cronograma, para comparecimento na coordenação de registro escolar dos *campi*, para a realização da matrícula);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

9.2.2 **2ª chamada:** será realizada por meio de convocação para reunião de manifestação pública de interesse nas vagas remanescentes.

9.3 Para a 2ª chamada serão convocados(as) os(as) candidatos(as) do cadastro de reserva cabendo aos interessados comparecerem ao campus na data estabelecida, para participação na reunião de chamada pública.

9.3.1 Na Reunião, os pais ou responsáveis dos candidatos(as) presentes deverão assinar a Lista de Presença, independentemente do quantitativo de vagas ofertadas.

9.3.2 Os(As) candidatos(as) que assinarem a Lista de Presença da reunião, comporão automaticamente o cadastro de reserva para novas convocações, caso haja vagas não preenchidas.

9.3.3 A convocação para as vagas remanescentes ocorrerá por meio de chamamento individual do candidato conforme lista de presença assinada e ordem de classificação.

9.4 Os(As) candidatos(as) convocados(as) que não comparecerem à Reunião para manifestação de interesse nas vagas remanescentes, e que não assinarem a Lista de Presença, serão considerados(as) desclassificados(as).

9.5 As matrículas para os cursos oferecidos por meio deste Edital realizar-se-ão na coordenação de registro escolar dos campi, nos endereços e horários descritos no Anexo IV deste Edital.

9.6 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento de todas as CHAMADAS, não podendo alegar desconhecimento das publicações das mesmas.

9.7 No ato da matrícula, os(as) candidatos(as) deverão apresentar, além de 01 (uma) foto 3x4 recente, os seguintes documentos (original e cópia):

- a) Carteira de Identidade (RG); (ou identidade militar expedida pelas forças armadas).
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Comprovante de residência (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);
- e) Histórico Escolar do Ensino Fundamental;
- f) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental.
- g) Os(As) candidatos(as) estrangeiros(as) devem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.

9.8 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas destinadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais deverão apresentar, além da documentação constante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

no subitem 9.7, os documentos comprobatórios da situação conforme opção de ação afirmativa: comprovação de renda familiar de acordo com o Anexo VI; autodeclaração de pertencimento a grupo étnico, de acordo com o Anexo II e, no caso de pessoas com deficiência, laudo médico em conformidade com o subitem 3.4.2 deste Edital.

9.9 A matrícula será deferida mediante apresentação da documentação exigida neste Edital.

9.10 Em nenhuma hipótese será permitida a matrícula de estudantes em mais de um curso de nível médio, mesmo que de formas distintas de oferta.

9.11 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no Ifac, sem prejuízo das sanções penais.

9.12 Os(As) candidatos(as) que efetivarem suas matrículas, comprometem-se a frequentar as aulas em conformidade com o Calendário Acadêmico do Ifac.

9.13 Para o preenchimento das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais será cumprido o estabelecido no Artigo 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

9.14 Os(As) candidatos(as) convocados(as) por meio da primeira chamada, que não efetivarem suas matrículas nos períodos estabelecidos, serão reclassificados no final da lista.

9.15 Os campi, por meio dos diretores gerais e das coordenações de registros escolares, são responsáveis pelo gerenciamento do processo de matrículas, ficando sob responsabilidade da Comissão Permanente de Processo Seletivo de Estudantes a realização de tantas chamadas quantas forem necessárias ou até o esgotamento das listas de classificados(as), ou o preenchimento das vagas.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O resultado do Processo Seletivo 2019 é válido exclusivamente para o 1º semestre do ano letivo de 2019.

10.2 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou Comunicados oficiais que vierem a ser publicados no site <www.ifac.edu.br>, bem como alterações deste Edital.

10.3 O Instituto Federal do Acre reserva-se o direito de não ofertar o curso caso 70% das vagas oferecidas não sejam preenchidas ou realizar processos seletivos para a complementação das vagas remanescentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

10.4 Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, os candidatos podem entrar em contato com a Comissão Permanente de Processo Seletivo de Estudantes pelo endereço eletrônico <processo.seletivo@ifac.edu.br>.

10.5 Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – Ifac, por meio da Comissão Permanente de Processo Seletivo de Estudantes.

Maria Lucilene Belmiro de Melo Acácio
Pró-Reitora de Ensino

Rosana Cavalcante dos Santos
Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RENDA

PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS - INTEGRADOS EDITAL PROEN/IFAC Nº 11, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, pertencente a um núcleo familiar de _____ (_____) pessoas, pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo para os Cursos Técnicos, declaro que a nossa renda familiar soma R\$ _____ (_____) originada das atividades laborais, conforme discriminação abaixo:

Nº.	Nome	Parentesco	Atividade remunerada	Renda Bruta R\$
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				

- Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

- Estou ciente que devo apresentar os documentos comprobatórios destas informações, no ato da minha matrícula.

- Declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante por Ação Afirmativa nos documentos resultantes do Processo Seletivo 2019 do Ifac.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO DE COR / ETNIA

PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS - INTEGRADOS EDITAL PROEN/IFAC Nº 11, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Eu, _____, portador de RG nº _____, e CPF nº. _____, declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

Preto ()

Pardo ()

Indígena ()

- Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

- Declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante por Ação Afirmativa nos documentos resultantes do Processo Seletivo 2019 do Ifac.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

ANEXO III - CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS - INTEGRADOS EDITAL PROEN/IFAC Nº 11, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

PERÍODOS/DATAS	ATIVIDADES
28/09/2018	Publicação do Edital no <i>site</i> institucional
15/10/2018 a 04/01/2019	Período de inscrições <i>on line</i>
08/01/2019	Publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo
09 e 10/01/2019	Recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo
11/01/2019 Após as 18h	Resultado do Recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Resultado Final do Processo Seletivo Convocação dos candidatos para matrícula – 1ª CHAMADA.
14 a 17/01/2019	Período de matrícula para os candidatos convocados na 1ª CHAMADA
18/01/2019 Após as 18h	Publicação da convocação da 2ª CHAMADA - para participação em reunião pública para manifestação de interesse na(s) vaga(s) remanescente(s).
23/01/2019	* Realização da Reunião Pública para manifestação de interesse na(s) vaga(s) remanescente(s).
24 e 25/01/2019	Período de matrícula para os candidatos convocados na 2ª CHAMADA

* Os candidatos convocados para a reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes (2ª Chamada), deverão comparecer, com antecedência mínima de, pelo menos, 30 (trinta) minutos do horário de início da reunião. Não será permitida a entrada de candidatos e/ou seu responsável legalmente investido no recinto após o início da reunião.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

ANEXO IV – LOCAIS DE MATRÍCULA

PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS - INTEGRADOS EDITAL PROEN/IFAC Nº 11, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Campus	Endereço	Horário
Rio Branco	Av. Brasil, nº 920, Bairro Xavier Maia, Rio Branco/Ac, CEP 69.903-068	Das 08h às 18h.
Cruzeiro do Sul	Estrada da APADEQ, nº 1.192, Ramal da Fazenda Modelo, Bairro Nova Olinda, Cruzeiro do Sul/Ac, CEP 69.980-000	Das 07h30 às 17h30.
Sena Madureira	Rua Francisca Souza da Silva, nº 318, bairro Getúlio Nunes Sampaio, Sena Madureira/Ac, CEP 69940-000	Das 07h às 12h e das 13h às 17h
Tarauacá	BR 364, S/Nº (Sentido Cruzeiro do Sul), Tarauacá/Ac, CEP 69.970-000	Das 08h às 12h e das 14h às 18h.
Xapuri	Rua Coronel Brandão, nº 1622, Centro, Xapuri/Ac, CEP 69.930-000	Das 08h às 18h



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

ANEXO V – CÁLCULO DE OBTENÇÃO DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO 2019

PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS - INTEGRADOS EDITAL PROEN/IFAC Nº 11, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Apresentamos a seguir, exemplos (simulações) de cálculo para obtenção da NOTA FINAL de acordo com os documentos indicados no Edital:

Situação 1: HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL:

Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa (Língua Espanhola para candidatos estrangeiros) e Matemática e para obtenção da NOTA FINAL, o processo está dividido pelo número de anos cursados.

Exemplo:

1ª ETAPA: Média Aritmética das notas/conceitos de cada disciplina obtidas pelo candidato do 6º ao 9º Ano (ou 5ª a 8ª série) do Ensino Fundamental:

ANO	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
6º ANO	65	80
7º ANO	72	70
8º ANO	85	80
9º ANO	70	70
Média Aritmética	$292 \div 4 = 73$	$300 \div 4 = 75$

2ª ETAPA: Soma das médias obtidas na 1ª Etapa:

	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
Média Aritmética	73	75
TOTAL	$73 + 75 = 148$	

3ª ETAPA: Resultado obtido na 2ª Etapa dividido pelo número de disciplinas (2), que será considerada como NOTA FINAL:

	NOTA FINAL
TOTAL	$148 \div 2 = 74$

Neste caso, a média final para concorrência no Processo Seletivo 2019 será **74**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

SITUAÇÃO 2: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO VIA ENCCEJA, ACOMPANHADO DE HISTÓRICO ESCOLAR

Serão consideradas as notas nas disciplinas de Língua Portuguesa (Língua Espanhola para candidatos estrangeiros) e Matemática e para obtenção da NOTA FINAL, o processo está dividido em duas etapas, após a conversão em peso 100 (cem), denominada etapa preliminar.

Exemplo:

ETAPA PRELIMINAR: Conversão da nota de cada disciplina é feita automaticamente pelo sistema assim que o candidato inserir as notas/pontuações:

Forma de cálculo: Regra de três simples. Pontuação obtida multiplicada por 100 (cem), dividido pela nota máxima do ENCCEJA, 180 (cento e oitenta) pontos.

1ª ETAPA: Conversão das médias (0 a 100)

	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
Médias	$\frac{120 \text{ (Nota)} \times 100}{200}$	$\frac{100 \text{ (Nota)} \times 100}{200}$
	X = 60	X = 50

2ª ETAPA: Soma das médias convertidas automaticamente em peso 100 (cem):

	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
Média Aritmética	60	50
TOTAL	60 + 50 = 110	

3ª ETAPA: Resultado obtido na 2ª etapa dividido pelo número de disciplinas (2):

	NOTA FINAL
TOTAL	110 ÷ 2 = 55

Neste caso, a média final para concorrência no Processo Seletivo 2019 será **55**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

ANEXO VI – LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS - INTEGRADOS
EDITAL PROEN/IFAC Nº 11, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

ATENÇÃO: No ato da matrícula o candidato deverá entregar um dos documentos abaixo relacionados para cada membro do grupo familiar, inclusive o próprio candidato.

TRABALHADORES ASSALARIADOS

- ✓ Contracheques;
- ✓ Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ✓ Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada;
- ✓ Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- ✓ Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- ✓ Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- ✓ Recibos ou comprovantes equivalentes, com o CPF ou CNPJ do contratante, referentes aos serviços mensais prestados dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

ATIVIDADE RURAL

- ✓ Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ✓ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- ✓ Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- ✓ Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- ✓ Notas fiscais de vendas.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- ✓ Extrato mais recente do pagamento de benefício;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

- ✓ Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ✓ Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- ✓ Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ✓ Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- ✓ Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- ✓ Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- ✓ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- ✓ Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.
- ✓ Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos.

DESEMPREGADOS

- ✓ Comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego atual;
- ✓ Na ausência do Comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego, uma Declaração de não possuir renda mensal deverá ser apresentada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

ANEXO VII – PROCURAÇÃO (MODELO)

PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS - INTEGRADOS EDITAL PROEN/IFAC Nº 11, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

EU, _____, nacionalidade, naturalidade, estado civil, RESIDENTE E DOMICILIADO EM cidade, estado, endereço completo, documento de identidade, CPF, NOMEIO MEU (MINHA) PROCURADOR(A) O SR(A). nome do(a) procurador(a), nacionalidade, naturalidade, estado civil, RESIDENTE E DOMICILIADO EM cidade, estado, endereço completo, documento de identidade, CPF, para fins de representação na reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes e/ou matrícula junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – *Campus* _____, podendo em meu nome, assinar, requerer, instruir processos e responder quaisquer solicitações que lhes sejam apresentadas.

_____ – AC, _____ de _____ de _____.

Assinatura conforme consta no documento de identidade>

ATENÇÃO:

1. Esta procuração deverá ser utilizada, exclusivamente, para fins de representação do candidato nas chamadas públicas e matrícula.
2. A procuração deverá estar acompanhada do documento de Identidade e CPF do(a) candidato(a) e do(a) procurador(a), autenticados, ou original + cópia para autenticação por um servidor do Ifac.



ANEXO VIII – FLUXOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS (BASE DE CÁLCULO – 40 VAGAS)

